



## *Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **LEI Nº 331/2010**

**Ementa:** Autoriza a contratação por tempo determinado e dá outras providências.

O **Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves**, ES, faz saber que o **Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves** aprovou e o **Chefe do Poder Executivo** sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidades temporárias, decorrentes de impedimento legal ou afastamento do servidor, para os cargos constantes no Anexo I desta Lei, com os mesmos vencimentos iniciais dos cargos do anexo I da Lei Ordinária Nº 309/2010.

**Parágrafo Único** – As contratações previstas no “caput” deste artigo poderão ser realizadas pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por mais 06 (seis) meses, desde que devidamente fundamentadas em processo administrativo instaurado para esse fim.

**Art. 2º** – As atribuições dos cargos constantes no Anexo I da presente Lei serão as mesmas constantes do Anexo II da Lei Ordinária Nº 106/2006.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão.

**Art. 4º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 28 de dezembro de 2010.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I DA LEI ORDINÁRIA Nº 331/2010

### Quadro de Cargos para contratação temporária

#### Grupo Ocupacional, Quantitativo e Denominação dos Cargos.

<b>GRUPO DE CARREIRA OCUPACIONAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>
<b>I – Zeladoria, Segurança e Conservação</b>	25	Vigia
	10	Agente de Serviço Braçal
	02	Auxiliar de Pedreiro
	20	Auxiliar de Serviços Gerais
	35	Agente de Limpeza Pública
	04	Agente Coletor
	12	Merendeira

<b>GRUPO DE CARREIRA OCUPACIONAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>
<b>II – Obras, Transporte, Serviços e Manutenção</b>	03	Pedreiro

<b>GRUPO DE CARREIRA OCUPACIONAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>
<b>III – Apoio Administrativo</b>	08	Agente de Correios
	03	Auxiliar Administrativo
	02	Telefonista

<b>GRUPO DE CARREIRA OCUPACIONAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>
<b>IV – Profissional Técnico</b>	04	Técnico de Enfermagem

<b>GRUPO DE CARREIRA OCUPACIONAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>
<b>VI – Nível Superior</b>	10	Médico